

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30309/2024.**

**UASG: 982705**

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de abril de 2025.**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio da Coordenação Geral de Licitações, sediada à Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de implemento – Referente PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº 28523/2021 – 913722/2021.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

2.1.2. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.1.3. **O presente certame é EXCLUSIVO para licitantes que se enquadrem na condição de MPE**, nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

2.13. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6.1. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas anteriormente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15 O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- e. Obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- f. Compromisso com a contratação decorrente desta licitação.

3.16. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

3.17. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico **COMPASNET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,30% (zero vírgula trinta por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate mencionados no subitem 5.19, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme fundamentado na Instrução Normativa Seges/Mgi Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

### 6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado “habilitada” a empresa no certame;

b. Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada”, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

8.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

8.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

8.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

8.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3. APRESENTAR NO MÍNIMO 01(UM) ATESTADO OU CERTIDÃO EM NOME DA LICITANTE, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) TER A LICITANTE EXECUTADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

8.3.1. O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

8.4.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.5. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

8.5.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

8.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.5.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.5.6. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

8.5.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. As sanções passíveis de serem aplicadas pela Administração ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, são:

10.2.1. Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo único.** As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

10.2.2. Multa: A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Excepcionalmente, desde que justificado no processo de contratação, é possível prever multa em percentual a menor que o limite inferior do *caput* deste artigo, ou com fundamento em outra base de cálculo, quando o montante mínimo aplicado se demonstrar desarrazoado e desproporcional à infração cometida, especialmente em contratos de maiores vultos.

§ 2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sem prejuízo de que ocorra o recolhimento direto via guia de recolhimento ao Município.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo único.** A sanção de que trata o *caput*:

I- Produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapiraca.

II- Produzirá efeitos pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

§ 1º A aplicação da sanção de que trata o *caput* será obrigatoriamente precedida de análise jurídica, sem prejuízo que, a critério do gestor, e baseado em aspectos como complexidade fática e dúvidas sobre a legalidade dos elementos constantes do processo, ocorra a mesma análise jurídica prévia quando da aplicação das demais sanções administrativas sobre as quais dispõe o Decreto Municipal nº 2.908/2024.

§ 2º A sanção de que trata o *caput* produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 3º A prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, também tipificado no inciso XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, enseja apuração e julgamento nos mesmos autos, conjuntamente, observado o rito procedimental e a autoridade competente da primeira Lei.

§ 4º A sanção de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A sanção de multa é a única passível de combinação com as demais.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasgov.gov.br](http://www.comprasgov.gov.br) e [https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/menu\\_licitacoes](https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/menu_licitacoes)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**Arapiraca/AL, 07 de abril de 2025**

***Pedro Caíque da Silva Nascimento***

Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de implemento – Referente PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº 28523/2021 – 913722/2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

| Item | Unidade de medida | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | Unidade           | 01         | CARRETA AGRÍCOLA 6T BASCULANTE – Carreta, material carroceria em chapas de aço, capacidade 6t, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16, Carreta Agrícola em aço, com capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com dois eixos, ou eixo Tandem, pneus e câmaras novas. Com basculamento Hidráulico, Garantia mínima | R\$ 34.181,04  | R\$ 34.181,04 |

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

|                                                                                                                        |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                        |         |    | de 06 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |
| 02                                                                                                                     | Unidade | 02 | ROÇADEIRA<br>HIDRÁULICA –<br>Roçadeira<br>hidráulica<br>central e lateral,<br>largura de corte<br>mínimo de 1,70<br>m. Rotação 540,<br>tipo engate 3<br>pontas,<br>transmissão<br>direta, roda guia,<br>montada, pronta<br>para ser<br>utilizada com<br>todos os fluidos<br>e lubrificantes<br>inclusos.<br>Garantia mínima<br>de 06 (seis)<br>meses. | R\$ 20.096,29 | R\$ 40.192,58 |
| <b>Valor total: R\$ 74.373,62 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).</b> |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |               |

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**3.1.** O objeto do presente Termo de Referência compreende a aquisição de implementos, destinado ao Departamento de Mecanização Agrícola, para atender, visando atender aos beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar do nosso Município que utilizam dos serviços ofertados por esta secretaria;

**3.2.** A descrição dos implementos e os quantitativos constam no item 2 deste Termo de Referência e que deverá ser observada criteriosamente pelo Fornecedor;

**3.3.** A montagem do equipamento e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento;

**3.4.** Para entrega, avisar com antecedência devida (até 3 dias), de modo a permitir o acompanhamento do recebimento do equipamento a ser entregue pelo gestor (a);

**3.5.** A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do fornecedor e o Município de Arapiraca não fornecerá os equipamentos de manuseio;

**3.6.** Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais;

**3.7.** Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor que deverá manter no local de descarga um técnico no período da entrega para acompanhar junto com a fiscalização do Município de Arapiraca a descarga do item a serem fornecido objeto deste Termo de Referência, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência, recebimento do equipamento e verificação de possíveis avarias;

**3.8.** Os custos do técnico (transporte aéreo, hospedagem, diárias e deslocamentos), serão por conta da fabricante/fornecedor;

**3.9.** Todos os fornecimentos apenas serão recebidos mediante apresentação de comprovantes de pagamento dos tributos devidos, na forma de carimbo/adesivo do fisco estadual nas notas fiscais de venda dos mesmos, que deverão ser apresentadas no ato da entrega dos bens ao fiscal do Município de Arapiraca, quando for o caso.

**4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade do equipamento mencionado no item 2 deste termo de referência, para atender as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Arapiraca, justifica-se a aquisição de máquinas em quantidade de qualidade adequada proporciona, ainda, um estímulo à organização dos pequenos produtores costumeiramente atendidos pela Prefeitura, uma vez que grande parte dos beneficiários apenas são alcançados se pertencentes a alguma organização cooperativa, sejam cooperativas ou associações de

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

produtores rurais, o que reforça e estimula o associativismo e os princípios da economia solidária na região.

O implemento a ser adquiridos será utilizado para dar suporte ao Departamento de Mecanização do município, nas atividades ofertadas. Assim, para garantir condições adequadas para apoio as famílias beneficiárias, justifica-se a presente solicitação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Emitir empenho;

**5.2.** Realizar rigorosa conferência das características do item recebido, através do Gestor (a) da aquisição resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do item entregue, em até 5 dias úteis após da realização dos mesmos;

**5.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto deste TR através do servidor responsável pelo gerenciamento da contratação resultante deste TR;

**5.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;
- 6.2.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 6.3.** Assumir todo ônus referente à entrega dos produtos objeto deste TR, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato resultante deste TR;
- 6.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente TR, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste TR, estendendo – se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 6.6.** Assinar os Contratos resultados deste TR no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 7.1** O equipamento objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo contados 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto após sua emissão; conforme Lei 14.133/21, e com base no Decreto Municipal nº 2.906/2024 – Ordem Cronológica de Pagamentos das Contratações.
- 7.2** O meio de transporte e o acondicionamento do item deve ocorrer em padrão de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.
- 7.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

Ocorrerá no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial – Guaribas, Arapiraca – AL, segunda a sexta, no horário das 08:00 h as 14:00 h.

**9. PRAZO CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

O objeto do Contrato somente será aceito em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**9.1.** O equipamento e seus componentes deverão ter garantia do fabricante e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses; sem qualquer ônus para a Prefeitura de Arapiraca, contados a partir da data do Termo de Aceitação e Aprovação.

**9.2.** O equipamento efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

**9.3.** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante.

**9.4.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**9.5.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por a empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**9.6.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

**9.7.** Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação pelo (a) Gestor (a).

**9.8.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**9.9.** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos ou materiais indispensáveis.
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Município de Arapiraca.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 24 (vinte quatro) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho de nº **09.90.20.601.3020.1046 – Ampliar e manter a frota mecanizada municipal, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0170010012100 – Equipamentos e material e 4.4.90.52.215001000010 – Equipamentos e material.**

### 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

### 13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O critério de avaliação levará em conta o menor preço por item.

### 14. GESTOR DO CONTRATO

**14.1.** O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

**14.1.1.** Acompanhar a execução contratual;

**14.1.2.** Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

**14.1.3.** Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

**14.1.4.** Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- 14.1.5.** Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;
- 14.1.6.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
- 14.1.7.** Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;
- 14.1.8.** Avaliar os serviços executados;
- 14.1.9.** Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- 14.1.10.** Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
- 14.1.11.** Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- 14.1.12.** Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal no 14.133, de 2021;
- 14.1.13.** Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 14.1.14.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal no 15.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 14.1.15.** Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- 14.1.16.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 14.2.** As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

### 15. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**15.1.** A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei no 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

### 17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

**17.2.** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

**17.5.** Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizados(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

**17.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer outra forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinando(s) pela legislação então em vigor;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor permanente, por meio de termo aditivo;

**17.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **18. RECEBIMENTO:**

**18.1.** O recebimento provisório dos itens deste TR dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, mediante a conferência das especificações exigidas, quantidades e qualidades solicitadas.

**18.2.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificado se os itens deste TR atendem aos requisitos de qualidade, quantidade e especificações exigidas.

### **19. CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Termo de Referência vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

### **20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos equipamentos, visam estimular a produção e colheita de culturas diversas da agricultura familiar, com infraestrutura adequada para promover melhorias da produção local, tendo como finalidade aumento da renda familiar e o desenvolvimento do Município. Com a aquisição é possível promover a diversificação e agregação de valores aos produtos agrícolas, e consequentemente geração de trabalho e renda para os agricultores e seus familiares .

### **21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

**21.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**21.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

**21.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

**21.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO..

### **23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

*A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

### **24. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação será apostado aos autos pelo setor competente em momento oportuno.

### **25. DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

Arapiraca, 20 de março de 2025

\_\_\_\_\_  
Carolina Calheiros de Lima

**Responsável pela Elaboração**

\_\_\_\_\_  
Genivaldo Oliveira da Silva

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Correte:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 90006/2025 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

| Item | Especificação do(s) item(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.   | Quant | Marca | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 01   | CARRETA AGRÍCOLA 6T BASCULANTE – Carreta, material carroceria em chapas de aço, capacidade 6t, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16, Carreta Agrícola em aço, com capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com dois eixos, ou eixo Tandem, pneus e câmaras novas. Com basculamento Hidráulico, Garantia mínima de 06 (seis) meses. | Unidade | 01    |       |                    |                 |
| 02   | ROÇADEIRA HIDRÁULICA – Roçadeira hidráulica central e lateral, largura de corte mínimo de 1,70 m. Rotação 540, tipo engate 3 pontas, transmissão direta, roda guia, montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Garantia mínima de 06 (seis) meses.                                                                                         | Unidade | 02    |       |                    |                 |

Preço Total por extenso:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

**ANEXO III – TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E  
A EMPRESA -----, REFERENTE A  
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO –  
REFERENTE PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº  
28523/2021 – 913722/2021.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: ---, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024 e do Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, Homologado em -----/-----/-----, Processo nº 30309/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Aquisição de implemento – Referente PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº 28523/2021 – 913722/2021.

**1.2.** A discriminação do item é mostrada logo abaixo:

| Item      | Especificação do(s) item(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.          | Quant.    | Marca | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-------|--------------------|-----------------|
| <b>01</b> | CARRETA AGRÍCOLA 6T BASCULANTE – Carreta, material carroceria em chapas de aço, capacidade 6t, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16, Carreta Agrícola em aço, com capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com dois eixos, ou eixo Tandem, pneus e câmaras novas. Com basculamento Hidráulico, Garantia mínima de 06 (seis) meses. | <b>Unidade</b> | <b>01</b> |       |                    |                 |

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |           |  |  |  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|--|--|--|
| <b>02</b> | ROÇADEIRA HIDRÁULICA – Roçadeira hidráulica central e lateral, largura de corte mínimo de 1,70 m. Rotação 540, tipo engate 3 pontas, transmissão direta, roda guia, montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Garantia mínima de 06 (seis) meses. | <b>Unidade</b> | <b>02</b> |  |  |  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|--|--|--|

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** A vigência do Contrato será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**3.1.** O objeto do presente contrato compreende a aquisição de implementos, destinado ao Departamento de Mecanização Agrícola, para atender, visando atender aos beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar do nosso Município que utilizam dos serviços ofertados por esta secretaria;

**3.2.** A descrição dos implementos e os quantitativos constam no item 1 deste contrato e que deverá ser observada criteriosamente pelo Fornecedor;

**3.3.** A montagem do equipamento e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento;

**3.4.** Para entrega, avisar com antecedência devida (até 3 dias), de modo a permitir o acompanhamento do recebimento do equipamento a ser entregue pelo gestor (a);

**3.5.** A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do fornecedor e o Município de Arapiraca não fornecerá os equipamentos de manuseio;

**3.6.** Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais;

**3.7.** Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor que deverá manter no local de descarga um técnico no período da entrega para acompanhar junto com a fiscalização do Município de Arapiraca a descarga do item a serem fornecido objeto deste

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

contrato, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência, recebimento do equipamento e verificação de possíveis avarias;

**3.8.** Os custos do técnico (transporte aéreo, hospedagem, diárias e deslocamentos), serão por conta da fabricante/fornecedor;

**3.9.** Todos os fornecimentos apenas serão recebidos mediante apresentação de comprovantes de pagamento dos tributos devidos, na forma de carimbo/adesivo do fisco estadual nas notas fiscais de venda dos mesmos, que deverão ser apresentadas no ato da entrega dos bens ao fiscal do Município de Arapiraca, quando for o caso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** O equipamento objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo contados 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto após sua emissão; conforme Lei 14.133/21, e com base no Decreto Municipal nº 2.906/2024 – Ordem Cronológica de Pagamentos das Contratações.

**4.2.** O meio de transporte e o acondicionamento do item deve ocorrer em padrão de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

**4.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: -----.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 24 (vinte quatro) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.5.** Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizados(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer outra forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinando(s) pela legislação então em vigor;
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor permanente, por meio de termo aditivo;
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir empenho;
- 8.2.** Realizar rigorosa conferência das características do item recebido, através do Gestor (a) da aquisição resultante deste contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do item entregue, em até 5 dias úteis após da realização dos mesmos;
- 8.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto deste contrato através do servidor responsável pelo gerenciamento da contratação resultante deste contrato;
- 8.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- 9.2.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 9.3.** Assumir todo ônus referente à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;
- 9.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidantes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 9.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste contrato, estendendo – se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 9.6.** Assinar os Contratos no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- 9.7.** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

**10.1.** Ocorrerá no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial – Guaribas, Arapiraca – AL, segunda a sexta, no horário das 08:00 h as 14:00 h.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO

- 11.1.** O recebimento provisório dos itens deste contrato dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, mediante a conferência das especificações exigidas, quantidades e qualidades solicitadas.
- 11.2.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificado se os itens deste contrato atendem aos requisitos de qualidade, quantidade e especificações exigidas.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**12.1.** A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei no 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A contratação do objeto deste Contrato poderá ser rescindida de acordo com o que dispõe o art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

**14.1.** O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

**14.1.1.** Acompanhar a execução contratual;

**14.1.2.** Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

**14.1.3.** Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

**14.1.4.** Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

**14.1.5.** Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

**14.1.6.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

**14.1.7.** Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

**14.1.8.** Avaliar os serviços executados;

**14.1.9.** Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

**14.1.10.** Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

**14.1.11.** Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

**14.1.12.** Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal no 14.133, de 2021;

**14.1.13.** Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**14.1.14.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal no 15.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**14.1.15.** Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

**14.1.16.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**14.2.** As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

\* Fiscalização

**15.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto do Contrato somente será aceito em conformidade com as especificações mencionadas no subitem 1.2. deste contrato.

**16.1.** O equipamento e seus componentes deverão ter garantia do fabricante e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses; sem qualquer ônus para a Prefeitura de Arapiraca, contados a partir da data do Termo de Aceitação e Aprovação.

**16.2.** O equipamento efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

**16.3.** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante.

**16.4.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**16.5.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por a empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**16.6.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

**16.7.** Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação pelo (a) Gestor (a).

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

**16.8.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**16.9.** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos ou materiais indispensáveis.
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Município de Arapiraca.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133,

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**

de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA– DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
SECRETARIA INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
GESTOR DO CONTRATO